



ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 23.827.214/0001-31

PROCESSO Nº 01122019/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01122019/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E  
A EMPRESA SERTÕES EDITORA LTDA,  
NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº inscrito no CNPJ sob o nº. 23.827.214/0001-31, sediada na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº. 01, Bairro Centro, na cidade de Benevides, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra. ELIETE VIEIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

**CONTRATADA**

**SERTÕES EDITORA LTDA**, pessoa jurídico do direito interno privado, com sede Av. T 11, S/Nº, QD 116 LT 17/18 sala 310, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP:74.223-070, inscrita no CNPJ sob o nº 10.195.342/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. **RENAN GUILHERME MARRA CUNHA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n.º 04894798024 DETRAN/GO e do CPF n.º 006.444.021-48, residente na Rua A-10, S/N, Qd 26-A Lt 3. Condomínio Jardins Atenas – Goiânia – CEP 74.885-526.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente **INEXIGIBILIDADE Nº. 01122019/2019**, conforme descrito nos autos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de livros didáticos da **COLEÇÃO OFICINA SERTÕES - MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA**.

OFICINA DE MATEMÁTICA – ETAPA 1			
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 1: estudante, volume 1	1.130	R\$ 28,70	R\$ 32.431,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.827.214/0001-31**

PROCESSO Nº 01122019/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 1: professor, volume 1	65	R\$ 28,70	R\$ 1.865,50
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 1: estudante, volume 2	1.130	R\$ 28,70	R\$ 32.431,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 1: professor, volume 2	65	R\$ 28,70	R\$ 1.865,50
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 1: estudante, volume 3	1.130	R\$ 28,70	R\$ 32.431,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 1: professor, volume 3	65	R\$ 28,70	R\$ 1.865,50
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 1: estudante, volume 4	1.130	R\$ 28,70	R\$ 32.431,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 1: professor, volume 4	65	R\$ 28,70	R\$ 1.865,50
<b>VALOR GLOBAL - OFICINA DE MATEMÁTICA – ETAPA 1</b>			<b>R\$ 137.186,00</b>

<b>OFICINA DE MATEMÁTICA – ETAPA 2</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 2: estudante, volume 1	400	R\$ 28,70	R\$ 11.480,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 2: professor, volume 1	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 2: estudante, volume 2	400	R\$ 28,70	R\$ 11.480,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 2: professor, volume 2	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 2: estudante, volume 3	400	R\$ 28,70	R\$ 11.480,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 2: professor, volume 3	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 2: estudante, volume 4	400	R\$ 28,70	R\$ 11.480,00
Oficina da matemática: ensino fundamental: etapa 2: professor, volume 4	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
<b>VALOR GLOBAL - OFICINA DE MATEMÁTICA – ETAPA 2</b>			<b>R\$ 48.216,00</b>

<b>OFICINA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ETAPA 1</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 1: estudante, volume 1	1.130	R\$ 28,70	R\$ 32.431,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 1: professor, volume 1	65	R\$ 28,70	R\$ 1.865,50
Oficina da língua portuguesa: ensino	1.130	R\$ 28,70	R\$ 32.431,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.827.214/0001-31**

PROCESSO Nº 01122019/2019

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

fundamental: etapa 1: estudante, volume 2			
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 1: professor, volume 2	65	R\$ 28,70	R\$ 1.865,50
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 1: estudante, volume 3	1.130	R\$ 28,70	R\$ 32.431,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 1: professor, volume 3	65	R\$ 28,70	R\$ 1.865,50
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 1: estudante, volume 4	1.130	R\$ 28,70	R\$ 32.431,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 1: professor, volume 4	65	R\$ 28,70	R\$ 1.865,50
<b>VALOR GLOBAL - OFICINA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ETAPA 1</b>			<b>R\$ 137.186,00</b>

<b>OFICINA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ETAPA 2</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 2: estudante, volume 1	400	R\$ 28,70	R\$ 11.480,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 2: professor, volume 1	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 2: estudante, volume 2	400	R\$ 28,70	R\$ 11.480,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 2: professor, volume 2	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 2: estudante, volume 3	400	R\$ 28,70	R\$ 11.480,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 2: professor, volume 3	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 2: estudante, volume 4	400	R\$ 28,70	R\$ 11.480,00
Oficina da língua portuguesa: ensino fundamental: etapa 2: professor, volume 4	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
<b>VALOR GLOBAL - OFICINA DE LÍNGUA PORTUGUESA – ETAPA 2</b>			<b>R\$ 48.216,00</b>

<b>CONSOLIDAÇÃO</b>	
<b>COLEÇÃO APRENDIZAGEM EM AÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Oficina da Matemática - Etapa 1</b>	<b>R\$ 137.186,00</b>
<b>Oficina da Matemática - Etapa 2</b>	<b>R\$ 48.216,00</b>
<b>Oficina da Língua Portuguesa - Etapa 1</b>	<b>R\$ 137.186,00</b>
<b>Oficina da Língua Portuguesa - Etapa 2</b>	<b>R\$ 48.216,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 370.804,00</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.827.214/0001-31**

**PROCESSO Nº 01122019/2019**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 370.804,00 (Trezentos e setenta mil, oitocentos e quatro reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o todos os atos pertinentes a Inexigibilidade nº 01122019/2019.

## **4 – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

<b>Órgão</b>	08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
<b>Unidade Orçamentária</b>	0809 – Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB
<b>Funcional Programática</b>	08.0809.12.122.0009.2.041 – Manutenção da Educação Básica 40%
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Sub elemento de Despesa</b>	3.3.90.30.45 (material técnico para seleção e treinamento).

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Secretaria Municipal de Educação sede administrativa Benevides/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.827.214/0001-31**

**PROCESSO Nº 01122019/2019**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

6.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no presente processo de inexigibilidade.

6.4 - Poderá FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - Especificação correta do objeto

6.5.2 - Número da licitação;

6.5.3 - Marca e o nome comercial;

## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações registradas pelo processo de Inexigibilidade nº 01122019/2019 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo estabelecido, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.827.214/0001-31**

**PROCESSO Nº 01122019/2019**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Inexigibilidade nº 01122019/2019.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via E-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.


### **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Contratante,

	<b>ESTADO DO PARÁ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>CNPJ: 23.827.214/0001-31</b>	<b>PROCESSO Nº 01122019/2019</b> Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	---

mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **15 - DAS SANÇÕES**

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - Advertência por escrito;



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.827.214/0001-31**

**PROCESSO Nº 01122019/2019**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**15.1.1.2 - Multas:**

15.1.1.2.1 - Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 - As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 23.827.214/0001-31**

**PROCESSO Nº 01122019/2019**

Folha Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Para a presente contratação, foi realizada a Inexigibilidade registrado sob o nº 01122019/2019.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Benevides/PA, 16 de dezembro de 2019.

**Fundo Municipal De Educação**  
**CNPJ: 23.827.214/0001-31**  
*Eliete Vieira da Silva*  
**Secretário(a) Municipal de Educação**  
**CONTRATANTE**

**SERTÕES EDITORA LTDA**  
**CNPJ: 10.195.342/0001-68**  
**RENAN GUILHERME MARRA CUNHA**  
*Sócio Administrador*  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_